

**CONTRATO Nº 002/2025****PROCESSO Nº 002/2025**

O IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP com sede na rua General Glicério, 1138, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 3.321.503/0001-57, neste ato representado pela Superintendente Mariana Passafaro Mársico*Azadinho, nomeada pela Portaria nº034/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DO de Taquaritinga dia 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua México, 135 – Centro, Morro Agudo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.894.007/0001-34 neste ato representada pelo Sr. **JARDEL RICARDO DE PAULA PAES**, na qualidade sócio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 223.236.258-29 e portador da Carteira de Identidade nº 25.456.431-8, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **processo administrativo nº 002/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 3.533 de 18 de dezembro de 2023 e nº 3.534 de 18 de dezembro de 2023, resolvem , resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da **Dispensa nº 002/2025 - na forma do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desenvolvimento de Site, Migração (Banco de Dados e arquivos do site atual), Manutenção e Hospedagem para atendimento conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, para atender as necessidades do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**.

Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição	Valor	QDD	Valor total
01	DESENVOLVIMENTO WEBSITE	R\$ 1.500,00	01	R\$ 1.500,00
02	DESENVOLVIMENTO SISTEMA WEB DE RETAGUARDA	R\$ 600,00	01	R\$ 600,00
03	HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAIL (400GB)	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
04	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL	R\$ 400,00	12	R\$ 4.800,00
05	MIGRAÇÃO WEBSITE ATUAL	R\$ 500,00	01	R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



O Termo de Referência; a Documentação de regularidade fiscal e trabalhista; os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATANTE:

Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Comunicar a **CONTRATADA** sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições no website, por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência;

Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM), assim como não distribuir (mala direta) abusiva e generalizadamente e-mails ou enviá-los sem solicitação do destinatário, partindo de um servidor do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** ou de algum domínio hospedado nos servidores desta não ultrapassando o limite de envio de 50 por hora, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação;

Não exceder o limite de armazenamento de e-mails nas caixas postais. A capacidade total de armazenamento de e-mails nas caixas postais é de 2 GB no plano contratado, sob pena de, caso qualquer desses limites seja atingido, os "e-mails" não serem mais recebidos, podendo a contratante, inclusive, apagar "e-mails" para que o limite seja respeitado, como forma de proteção do servidor compartilhado.

São obrigações da CONTRATADA:



Para a consecução do objeto do presente contrato a CONTRATADA se obriga a desenvolver o serviço, objeto do contrato, dentro dos prazos especificados, utilizando os recursos previstos na Proposta de Projeto anexa nos autos do Processo nº002/2025;

Manutenção do website, conforme solicitado;

Prestar esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para o envio de dados;

Executar todas as otimizações no “design” do “site”, que se tornarem necessárias em função de avanços tecnológicos na rede da Internet;

Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através de canais de comunicação do próprio sistema ou por e-mail, telefone e outros, na eventual ocorrência de inoperabilidade do sistema, nas seguintes condições:

- a) O suporte deverá ficar disponível das 08h até as 17h durante todos os dias úteis do período do contrato;
- b) O número de chamadas para o suporte será ilimitado; e
- c) Os chamados deverão ser respondidos no prazo de 2 horas com o cronograma de atendimento considerado o tipo da solicitação (baixa, média ou alta complexidade) respeitando o prazo pré-estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 40, § 1º, II DA LEI 14.133/2021)

O prazo de entrega dos serviços é de até 7 dias, contados da assinatura do contrato;

A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de:

1 – DESENVOLVIMENTO WEBSITE

O website deverá ser desenvolvido em linguagem PHP, utilizando como estilização Folha de estilo em cascata (CSS) e javascript nativo, não sendo permitida a utilização de nenhuma biblioteca ou dependência que possa ter sua versão depreciada, tal como JQuery dentre outras. Qualquer efeito no site deverá ser nativo, não dependendo de atualização de biblioteca para o perfeito funcionamento;

O site deverá ter o conceito mobile first e se adequar às principais telas disponíveis atualmente;

Deverá ter área administrativa, que permita a total gestão de todo seu conteúdo via acesso administrativo, caso seja essa a necessidade;

Permitir integração com sistema de benefícios (via importação de arquivos textos ou planilha), disponibilizando em tempo real a relação de aposentados e pensionistas.

Deverá constar no mínimo as seguintes páginas com opção de criar páginas:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP - IPREMT

- 1.1 Institucional: (Sobre, missão, código de ética, controle interno, fluxogramas, informativos previdenciários, manual de procedimento dentre outros);
- 1.2 Agenda: Reuniões dos conselhos, com cadastro de atas e ofício constando a pauta e conteúdo da reunião, podendo ser enviado automaticamente ao membro do conselho por e-mail;
- 1.3 Calendário de pagamento anual;
- 1.4 Legislação;
- 1.5 Benefícios (Informações sobre como requerer benefícios) e visualização de todos aposentados e pensionistas, com devidas portarias de concessão;
- 1.6 Fluxograma de benefícios;
- 1.7 Transparência: (APR, Certidões negativas de débitos, relatórios de investimentos, demonstrativos, relatório de gestão, regimento interno, remuneração cargos públicos, relatório de diligências, estudo de ALM, CADPREV etc.);
- 1.8 Contabilidade: Balanços (financeiros, orçamentários, patrimonial), RREO e RGF, dentre outros exigidos na forma da lei;
- 1.9 Atuarial: Avaliação atuarial, DRAA, notas explicativas dentre outros exigidos na forma da lei;
- 1.10 Notícias /comunicados (conteúdo em destaque);
- 1.11 Atas e pareceres dos conselhos, vinculados à agenda de reuniões;
- 1.12 Compras: (Licitação, contratos e aditivos);
- 1.13 Pesquisa de satisfação;
- 1.14 Cartilha Previdenciária;
- 1.15 Serviços online (Holerites, extrato de contribuição e informe de rendimentos).

2 – DESENVOLVIMENTO SISTEMA WEB DE RETAGUARDA:

A empresa deverá disponibilizar solução web que permite auditoria em todo banco de dados a fim de verificar alguma publicação pendente e emitir um aviso ao gestor do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** via e-mail, para seu pronto atendimento, evitando assim a perda de prazo de publicação de determinados documentos em cumprimento da Lei de Acesso à informação, transparência pública e requisitos de manutenção do Pró-Gestão;

Além do aviso, deverá manter área administrativa para acompanhamento das pendências e publicações realizadas;

A solução deverá permitir a inclusão de alertas para novos documentos, conforme forem surgindo a necessidade;

Dentre todos os recursos de alerta, por exemplo, o sistema deverá informar ao gestor:

- 2.1 As reuniões dos colegiados que já aconteceram e que não foram enviadas para o site a referida Ata dessa reunião;
- 2.2 APR ausente no site do(s) mês(es) anterior(es);



- 2.3 Política de investimento do ano corrente e anos anteriores que não estejam no site;
- 2.4 Informar do vencimento do credenciamento das Instituições financeiras;
- 2.5 Verificar ausência do DAIR;
- 2.6 Verificar ausência do DIPR;
- 2.7 Verificar ausência do DPIN;
- 2.8 Verificar ausência do Relatório de Investimento;
- 2.9 Verificar ausência do Balancete de verificação mensal;
- 2.10 Verificar ausência do Balanço de Execução Orçamentária e Financeira;
- 2.11 Possibilitar o cadastro de infinitos documentos contábeis, financeiros e outros que se surgirem necessário, seja ele de exigência de publicação diária, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual;
- 2.12 Implementar recurso de agenda de reunião e publicação da Ata de forma automática, bastando apenas o gestor do RPPS enviar um e-mail para a empresa e a ferramenta faça a leitura da ata e inclua no banco de dados na devida reunião instantaneamente.

3 – HOSPEDAGEM DO SITE:

A empresa deverá disponibilizar servidor para hospedar o site completo, bem como todas as contas de e-mail, com as seguintes configurações:

- 3.1 Espaço em disco: 400 GB
- 3.2 Memória: 4GB
- 3.3 Contas de e-mails ilimitadas
- 3.4 Bases MySQL ilimitadas
- 3.5 Backup diário
- 3.5.1 Deverá ser armazenado backup de todo o site, bem como contas de e-mails, por mês, durante toda vigência do contrato.
- 3.6 Certificado SSL

4 – HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS:

A empresa deverá disponibilizar editor de e-mail para visualização e escrita de mensagens eletrônicas. As contas de e-mail deverão ser ilimitadas em sua quantidade, porém o espaço em disco total deverá ser compartilhado com o limite em disco total da hospedagem.

- 1.1 Capacidade de armazenamento das mensagens: Até 30 GB somando o site e arquivos.
- 1.2 Havendo necessidade, poderá ser aumentada a capacidade de armazenamento acima informada. Neste caso, o valor por cada 1 GB extra adicionado será de R\$ 1,20

5 – MANUTENÇÃO:



Entende-se por manutenção, toda a intervenção corretiva realizada no site após o desenvolvimento. As otimizações no “design” do “site” da CONTRATANTE, que se tornarem necessárias em função do avanço tecnológico na rede mundial de computadores, de acordo com os navegadores disponíveis de forma a tornar o “site” oficial com acesso mais ágil e dinâmico.

6 - ATUALIZAÇÃO (PUBLICAÇÃO) DE CONTEÚDO NO PORTAL:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de atualização e gestão de conteúdos no portal, cadastrando notícias, informativos, Atas dos conselhos, calendário de pagamento, arquivos referentes às aplicações e investimentos, Cálculo atuarial e demais informações, de modo que se cumpra as exigências de transparência, Pró-gestão dentre outros, mediante solicitação desses dados/arquivos ao servidor responsável no **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** que serão responsáveis por fiscalizar se os dados estão sendo publicados no portal e notificar a empresa do não cumprimento, que fixamos em 24 horas para regularização. A CONTRATADA não poderá publicar sem a autorização do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** e se responsabilizará por publicar qualquer informação que distorça a realidade ou venha a infringir a legislação ou lesar alguém e/ou qualquer Instituição.

6.1 – A CONTRATADA deverá emitir avisos por e-mail e via notificação no browser, das pendências de diversos documentos (transparência, investimentos, atas, etc.), que estão a vencer e vencidos para que o servidor responsável do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** possa disponibilizar para empresa publicar

6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer opções de publicação de arquivos de forma dinâmica, com envio via e-mail com criptografia, contendo relação de ENTIDADES/INSTITUIÇÕES/FUNDO CREDENCIADAS.

7 – CRIAÇÃO DE ARTE (BANNER DIGITAL):

Criação de até duas artes por mês para publicidade no site, com compartilhamento nas redes sociais do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**;

O **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** solicitará a criação de até 2 banners para ilustrar alguma notícia ou informativo que acompanhará o texto da notícia;

As imagens porventura utilizadas deverão ser de livre licença ou licenciadas para o **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, de modo a não infringir a lei de direitos autorais ou qualquer outra;

A empresa deverá criar banner comemorativos de eventos definidos pela Gestão e dar publicidade de forma automática em data programada, tais como dia do aposentado, do servidor público, internacional da mulher, dentre outras datas a ser definido pela Contratante e aprovado durante todo ano de 2025 e seguintes.

8 – SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em horário comercial com prazo de até 24 horas para solução de quaisquer problemas apresentados no website, e-mails ou hospedagem dos mesmos.



9 - MIGRAÇÃO (BANCO DE DADOS E ARQUIVOS DO SITE ATUAL)

Atualmente, **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** possui um site e este deverá ser migrado todo banco de dados, bem como os arquivos (portarias, fotos, documentos, publicações) para o novo site. O **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** disponibilizará o banco de dados e a pasta toda do site. A Contratada deverá apresentar pendrive para gravar esses dados e deverá se responsabilizar por toda a migração, sem custo adicional ao previsto neste orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do serviço entregue, objeto deste Contrato, será exercida pela secretaria requisitante através do servidor **Gilver Érico Alves de Souza**, portador do CPF nº 402.430.298-10, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da execução do objeto contratado, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP - IPREMT

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da prestação dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular prestação dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

Fica ajustado o valor global do presente Contrato em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dos quais 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) refere-se ao desenvolvimento do site, sistema de retaguarda e migração do website que será pago na conclusão do serviço, e o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) refere-se ao serviço de hospedagem do site e contas de e-mail bem como serviço de manutenção e atualização do portal, que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, pela variação positiva do IGP-M, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, salvo necessidade de aditivo de acréscimo.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, observada as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP - IPREMT

atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO:

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 137, § 2º, Incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao contratante ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o contratante isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 10 dias, contados da sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no informativo oficial do município, em resumo, do presente contrato.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 dias úteis, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP - IPREMT

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga** está exposto.

A critério do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento

das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



A CONTRATADA deverá apresentar ao **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, mediante solicitação.

A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP** para as finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP - IPREMT

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria Geral do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, nos termos da legislação aplicável.

Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-SP**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquaritinga-SP, 26 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA PASSAFARO MARSICO AZADINHO

Data: 01/07/2025 09:28:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante Legal Do Contratante

Mariana Passafaro Mársico Azadinho

gov.br

Documento assinado digitalmente

JARDEL RICARDO DE PAULA PAES

Data: 26/06/2025 13:17:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante Legal Da Contratada

Jardel Ricardo De Paula Paes

